

INSTRUÇÃO 02/2013

Acrescenta inciso ao artigo 2º da Instrução 1/05, modificada pelas Instruções nºs 2/05; 01/10 e 02/10 que delega competência aos Titulares de órgãos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Fica incluído o inciso XI no artigo 2º da Instrução/Previmpa nº 1, de 12 de janeiro de 2005, modificada pelas Instruções nº 2, de 31 de março de 2005, nº 01, de 20 de janeiro de 2010 e nº 02, de 04 de junho de 2010, com a seguinte redação:

“ Art. 2º...

...

XI – ordenar despesas para pagamento da compensação previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência Social, observados os procedimentos estabelecidos na Instrução nº 03/2004- Previmpa e na respectiva legislação federal.”

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, em 25 de março de 2013.

LUIZ FERNANDO RIGOTTI,
Diretor-Geral do PREVIMPA.